



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.261/2022***

**Data:** 21 de dezembro de 2022

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.627,67 (Oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para custeio de ações e serviços de média e alta complexidade junto à Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.627,67 (Oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade, no atendimento da população que necessita de atendimento emergencial clínico em saúde.

### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

11.003 - Divisão do Centro de Atenção do Centro Psicossocial

10.302.1021-6.077 - Bloco Média e Alta complexidade

5186 0311 09.02.05.18.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....88.627,67

**Total.....88.627,27**

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo, a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal